

**EDITAL - CESBA 01/2024 - BOLSA ATLETA REI PELÉ**

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO BOLSA ATLETA REI PELÉ (CESBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 15.020/2009, alterada pela Lei Municipal 17.953/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal 62.908/2023, torna pública a abertura de inscrições para a concessão da Bolsa Atleta Rei Pelé para atletas de modalidades dos Programas Olímpicos, Paralímpicos, Pan-americanos e Parapan-americanos referentes aos eventos ocorridos em 2023 mediante as condições estabelecidas neste edital e na referida legislação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Bolsa Atleta Rei Pelé será concedida pelo Poder Público Municipal de acordo com os valores e condições estabelecidos na Lei Municipal 15.020/2009, alterada pela Lei Municipal 17.953/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal 62.908/2023, para atletas praticantes de desporto de rendimento nas modalidades esportivas ou paradesportivas integrantes do programa dos Jogos Pan-americanos, Jogos Parapan-americanos, Jogos Olímpicos ou Jogos Paralímpicos.

1.2 A Bolsa Atleta Rei Pelé será concedida pelo prazo de 1 (um) ano, constituída por 12 (doze) pagamentos mensais e sua concessão pode ser renovada uma única vez, por mais 1 (um) ano desde que atendidos os demais requisitos contidos no item 2.5 do edital.

1.3 O pleito será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela Comissão Especial de Seleção - Bolsa Atleta Rei Pelé, instituída pela Portaria 288/SEME/2023.

1.4 Para os fins deste edital, consideram-se modalidades e provas participantes do Programa Olímpico, Paraolímpico, Pan-americano e Parapan-americanos; e administradas no Estado de São Paulo por entidades estaduais (Federações), vinculadas às Confederações Brasileiras que por sua vez deverão estar vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB). Caso não exista Federação Estadual, poderá a modalidade esportiva estar vinculada à Confederação Esportiva.

1.4.1 Serão consideradas as modalidades e provas que integrarão os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Paris, assim como as modalidades que participaram do Pan-americano e Parapan-americanos de Santiago do Chile, conforme programa do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (CPI).

**2. DOS TIPOS DE BOLSA ATLETA**

**2.**1 A Bolsa Atleta Rei Pelé será concedida para atletas entre 08 (oito) anos e 25 (vinte e cinco) anos. Com valor correspondente a R$ 700,00 (setecentos reais) para atletas entre 8 e 17 anos, a R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para atletas entre 18 e 21 anos, e R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para atletas entre 22 e 25 anos

2.2 Para cálculo da idade mínima de 08 anos será considerada a idade do atleta no ano de inscrição, ou seja, poderão concorrer à bolsa os atletas nascidos em 2016, ainda que o resultado tenha sido obtido quando o atleta ainda não tinha completado 08 anos.

2.3 Para cálculo da idade máxima de 25 anos, será considerada a idade do atleta no momento da aprovação da inscrição.

2.4 No caso de atletas de 25 anos, a bolsa poderá ser concedida até o mês anterior em que completar 26 anos, receberá até 25 anos e 11 meses, momento em que perderá o direito a novas parcelas mensais.

2.5 Serão concedidos dois tipos de Bolsa Atleta:

2.5.1 **Bolsa Atleta Rei Pelé Geral**: benefícios concedidos a atletas de modalidades individuais e coletivas que:

2.5.1.1 Modalidades individuais: tenham obtido da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) colocação nas modalidades de prática desportiva individual, em qualquer prova, em ambos os sexos e em qualquer categoria de faixa etária, no evento estadual principal da temporada anterior, realizado e reconhecido como tal pela respectiva federação; respeitadas as idades do item 2.1;

2.5.1.2 Modalidades coletivas:tenham sido individualmente relacionados por sua federação dentre os 2 (dois) melhores quadros nas modalidades coletivas, em ambos os sexos e em qualquer categoria de faixa etária, no evento estadual principal da temporada anterior, respeitadas as idades do item 2.1. Compreendem-se por quadros as equipes da modalidade.

2.5.2 **Bolsa Atleta Rei Pelé Centro Olímpico**: benefícios concedidos aos atletas integrantes do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de São Paulo.

2.6 Os processos seletivos classificatórios para concessão dos dois tipos de bolsa, sendo a Bolsa Atleta Geral e a Bolsa Atleta Centro Olímpico, serão conduzidas de forma independente entre si e seguirão as regras de classificação de cada uma conforme estipuladas no Anexo A deste edital.

2.7 Um mesmo atleta poderá se inscrever para ambos os tipos de bolsa, porém poderá receber apenas uma delas.

2.8 Caso um atleta deseje se inscrever para ambos os tipos de bolsa, deverá proceder a duas inscrições separadamente.

2.9 Caso um atleta se classifique para receber ambas as bolsas, receberá a Bolsa Atleta Rei Pelé COTP, sendo retirado da lista de atletas contemplados da Bolsa Atleta Geral.

2.10 A distribuição dos benefícios será na proporção de 50% (cinquenta por cento) de utilização dos recursos disponíveis para cada tipo de bolsa.

**3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1 FASE 1 - DEFINIÇÃO DOS ATLETAS APTOS**

3.1.1 A primeira fase tem por objetivo definir a lista de atletas que estão aptos a receberem os benefícios, ou seja, atletas que:

I - Tenham entregado 100% da documentação corretamente;

II - Não se enquadrem em nenhuma das vedações para recebimento dos benefícios.

III - Cumpram a totalidade dos requisitos do item 3.1.2.

3.1.2 São requisitos para ser um atleta apto a receber a Bolsa Atleta:

I - Estar vinculado a uma federação, devidamente filiada à respectiva confederação brasileira ou similar, que por sua vez deverão estar vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).

II - Não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário, eventual ou regular, diverso de salário.

III - Não receber salário de entidade de prática desportiva. Ressalvo o caso do beneficiado com a Bolsa Atleta Rei Pelé que poderá receber cumulativamente outras bolsas ou benefícios oriundos de programas de permanência estudantil ou de incentivo ao ensino, pesquisa, iniciação científica e extensão, respeitado o limite previsto.

IV - Estar regularmente matriculado em instituição de ensino, pública ou privada, ou ter completado o ensino médio.

V – Comprovar o vínculo com a Cidade de São Paulo, mediante o atendimento a um dos seguintes requisitos:

a) residir na Cidade de São Paulo.

b) treinar em entidade localizada na Cidade de São Paulo

VI **-** Ter, pelo menos, 80% (oitenta por cento) de frequência nos treinamentos ou competições da respectiva modalidade de prática desportiva.

VII - Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por tribunais de justiça desportiva de federação ou confederação da respectiva modalidade.

VIII **–** Apresentar declaração com a anuência de seus pais ou representantes legais, no caso dos beneficiários menores de 18 (dezoito) anos.

3.1.3: A Comissão Especial de Seleção poderá ainda, de forma excepcional, conceder a bolsa a atletas de relevância que recebam rendas diversas cujos montantes não ultrapassem, no ano, o dobro do valor estipulado no item 2.1, mediante parecer circunstanciado que considere a análise da situação socioeconômica do atleta.

**3.2 FASE 2 - CLASSIFICAÇÃO DOS ATLETAS / LISTA PRELIMINAR**

3.2.1 Tem por objetivo definir a lista classificatória dos atletas em ordem numérica, conforme as regras de classificação estipuladas neste edital por tipo de bolsa e publicadas conforme cronograma do edital item 13.1.

**3.3 FASE 3 - CONTEMPLAÇÃO DOS ATLETAS**

3.3.1 Tem por objetivo definir a lista de atletas que receberão os benefícios. A lista de atletas contemplados e a quantidade de bolsas a serem disponibilizadas dependerão dos recursos orçamentários disponíveis e também da quantidade de atletas classificados em cada faixa etária (08 a 17 anos, 18 a 21 anos e 22 a 25 anos), tendo em vista que os valores das bolsas são diferentes entre os grupos de idade.

3.3.2 Serão concedidas as bolsas conforme a ordem classificatória até o limite das disponibilidades financeiras, respeitando-se a proporção de utilização de 50% dos recursos disponíveis para cada tipo de bolsa.

3.3.3 Não serão feitas listas separadas para cada grupo etário, mas apenas uma lista única para cada tipo de bolsa.

**4. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO**

4.1 Para seleção dos atletas que receberão o Bolsa Atleta Rei Pelé Geral e COTP serão considerados os eventos esportivos ocorridos em 2023.

4.1.1 Os eventos esportivos indicados pelas Entidades de Administração Desportiva ou Confederação aprovados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, que tornam apto o atleta a se candidatar ao Bolsa Atleta Rei Pelé Geral, serão somente aqueles discriminados no Anexo IX - Lista de Eventos.

**5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR SER ATLETA APTO**

5.1 Para se inscrever, o atleta ou responsável legal deverá se cadastrar no portal 156 da Prefeitura de São Paulo <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal>, acessar no menu do portal a opção **Bolsa Atleta Rei Pelé Edital CESBA 2024 GERAL ou Bolsa Atleta Rei Pelé Edital CESBA 2024 COTP** e fazer a inscrição seguindo os procedimentos da ferramenta online. É de exclusiva responsabilidade do atleta ou responsável legal o correto preenchimento do formulário de inscrição contido na ferramenta online, assim como pelo envio da documentação solicitada dentro do **prazo previsto**. Os organizadores do processo seletivo não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 13.1 deste edital. Salientamos que as informações prestadas na solicitação da inscrição serão de inteira responsabilidade do atleta e/ou responsável legal. Destacamos que as informações fornecidas ficarão sob sigilo absoluto na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e que algumas delas servirão para mensurar e mapear o alcance do programa. No ato da inscrição, deverá ser preenchido o formulário de inscrição e apresentados os seguintes documentos:

**5.1.1 BOLSA ATLETA GERAL**

I - Cópia do documento de identidade;

II - Cópia do documento do responsável legal, se menor de 18 anos.

III - Declaração de residência, do próprio atleta ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, acompanhada de comprovante de residência, tal como conta de energia elétrica, de telefonia ou de fornecimento de água, ainda que em nome de outra pessoa com quem resida, situação que deverá ser devidamente esclarecida pelo interessado na respectiva declaração (modelo disponível no Anexo VI do edital - Declarações para Inscrição):

IV - Declaração firmada pela respectiva Entidade Regional de Administração do Desporto/Federação (modelo disponível no Anexo I do edital - Declarações para Inscrição):

1. O resultado obtido pelo atleta no evento estadual de 2023 que o possibilita receber a Bolsa Atleta Rei Pelé;
2. Certificando que o atleta não está cumprindo qualquer tipo de punição desportiva.
3. Para as modalidades que **NÃO tem vinculação** com os clubes, declaração que o atleta obteve pelo menos, 80% (oitenta por cento) de frequência nos treinamentos e competições da respectiva modalidade de prática desportiva, excetuadas as faltas justificadas, por motivos médicos devidamente atestados.

V - Declaração da entidade de prática desportiva / clube atestando (modelo disponível no Anexo II - Declarações para Inscrição)

1. Estar em plena atividade esportiva
2. Ter, pelo menos, 80% (oitenta por cento) de frequência nos treinamentos e competições da respectiva modalidade de prática desportiva, excetuadas as faltas justificadas, por motivos médicos devidamente atestados, inclusive gravidez.
3. No caso do atleta não residir na cidade de São Paulo, a declaração deve ser emitida por entidade localizada na Cidade de São Paulo.

VI - Declaração própria, ou em caso de atletas menores de 18 anos do responsável legal, atestando não receber qualquer tipo de salário de entidades de prática esportiva ou patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas (modelo disponível no Anexo IV - Declarações para Inscrição).

VI - No caso dos estudantes menores de 18 (dezoito) anos, declaração de anuência de seus pais ou representantes legais (modelo disponível no Anexo V - Declarações para Inscrição).

VII - Para os atletas com idade entre 08 (oito) anos e 25 (vinte e cinco) anos, declaração ou certidão de instituição de ensino, pública ou privada, atestando estar regularmente matriculado, ou ter completado o ensino médio (modelo disponível no Anexo III - Declarações para Inscrição). Em caso de ter completado o ensino médio, pode ser apresentado diploma e/ou certificado de conclusão.

VIII – Informações no e-mail: [bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br](mailto:bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br)

**5.1.2 BOLSA ATLETA CENTRO OLÍMPICO**

I - Cópia do documento de identidade;

II - Cópia do documento do responsável legal, se menor de 18 anos.

III - Comprovante de residência, a ser comprovada por meio de declaração do próprio atleta ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, acompanhada de comprovante de residência, tal como conta de energia elétrica, de telefonia ou de fornecimento de água, ainda que em nome de outra pessoa com quem resida, situação que deverá ser devidamente esclarecida pelo interessado na respectiva declaração (modelo disponível no Anexo VI do edital - Declarações para Inscrição):

IV - Declaração própria, ou em caso de atletas menores de 18 anos do responsável legal, atestando não receber qualquer tipo de salário de entidades de prática esportiva ou patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas (modelo disponível no Anexo IV - Declarações para Inscrição).

V - No caso dos estudantes menores de 18 (dezoito) anos, declaração de anuência de seus pais ou representantes legais. (modelo disponível no Anexo V - Declarações para Inscrição).

VI - Para os atletas com idade entre 8 (oito) anos e 25 (vinte e cinco ) anos, declaração ou certidão de instituição de ensino, pública ou privada, atestando estar regularmente matriculado, ou ter completado o ensino médio (modelo disponível no Anexo III - Declarações para Inscrição). Em caso de ter completado o ensino médio, pode ser apresentado diploma e/ou certificado de conclusão.

VII - Declaração da entidade de prática desportiva / clube atestando (modelo disponível no Anexo II - Declarações para Inscrição)

1. Estar em plena atividade esportiva
2. Ter, pelo menos, 80% (oitenta por cento) de frequência nos treinamentos e competições da respectiva modalidade de prática desportiva, excetuadas as faltas justificadas, por motivos médicos devidamente atestados, inclusive gravidez.
3. O resultado obtido pelo atleta no evento estadual de 2023 que o possibilita receber a Bolsa Atleta Rei Pelé - COTP;
4. Certificando que o atleta não está cumprindo qualquer tipo de punição desportiva.

VIII – Informações no e-mail: bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br

**6. DAS A*V*ALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA - BOLSA ATLETA GERAL**

6.1 A concessão da BOLSA ATLETA GERAL decorrente do presente processo de seleção, limitada sempre à disponibilidade orçamentária, obedecerá à seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos (primeiro serão oferecidas bolsas aos atletas da categoria I, esgotando-se o número de atletas aptos da categoria I, passar-se-á à categoria II e assim por diante, até o limite das disponibilidades orçamentárias).

Categoria I - Atletas que tenham obtido o primeiro lugar em provas individuais de modalidades individuais;

Categoria II - Atletas que tenham sido relacionados por sua Federação e ou Confederação como a melhor equipe nas modalidades coletivas, ou seja, indicados como primeiro colocado no Campeonato;

Categoria III - Atletas que tenham sido relacionados por sua Federação e ou Confederação como a melhor atleta nas modalidades individuais de modalidades coletivas.

Categoria IV - Atletas que tenham obtido o segundo lugar em provas individuais de modalidades individuais;

Categoria V - Atletas que tenham sido relacionados por sua Federação e ou Confederação como a melhor equipe nas modalidades coletivas, ou seja, indicados pela como segundo colocado no Campeonato;

Categoria VI - Atletas que tenham obtido o terceiro lugar em provas individuais de modalidades individuais;

Categoria VII - Atletas que tenham sido relacionados por sua Federação e ou Confederação como o terceiro melhor atleta nas modalidades individuais de modalidades coletivas.

6.2 Para fins de concessão do benefício serão consideradas modalidades individuais olímpicas e paralímpicas aquelas em que o atleta inscrito não possa, por motivos técnicos, ser substituído durante a competição e cuja classificação oficial seja apresentada de forma nominal.

6.3 Dentro de cada categoria, os atletas serão classificados por idade, da maior para menor.

6.4 Caso dois ou mais atletas tenham nascido no mesmo dia, ficarão empatados. Caso, em decorrência dos limites orçamentários para concessão das bolsas, apenas parte dos atletas empatados pelo critério de idade possa receber os benefícios, a escolha será feita por sorteio pela Comissão Especial de Seleção responsável pelo processo seletivo.

6.5 Para modalidades individuais, a classificação geral do clube nas competições não será válida como provas de que tratam as categorias III e VII. Para atletas de modalidades individuais pleitearem a bolsa, deverão obter pontuação nas provas individuais ou em provas coletivas, tais como revezamentos. (por exemplo, um clube obter primeiro lugar da competição geral de clubes do atletismo feminino não gera direito a todas as atletas do atletismo feminino pleitearem a bolsa).

|  |  |
| --- | --- |
| **#** | **Modalidade** |
| 1 | Basquete |
| 2 | Basquete 3x3 |
| 3 | Beisebol |
| 4 | Softbol |
| 5 | Breaking |
| 6 | Ciclismo |
| 7 | Escalada Esportiva |
| 8 | Esgrima |
| 9 | Futebol |
| 10 | Futebol de Mesa |
| 11 | Hipismo |
| 12 | Judô |
| 13 | Squash |
| 14 | Tênis |
| 15 | Tiro com Arco |
| 16 | Taekwondo |
| 17 | Vela |
| 18 | Wrestling |

**7. DAS A*V*ALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA - BOLSA CENTRO OLÍMPICO**

7.1 A concessão da Bolsa Atleta Centro Olímpico decorrente do presente processo de seleção será distribuída homogeneamente para as modalidades existentes no Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa, conforme quadro abaixo, limitada sempre à disponibilidade orçamentária.

7.2 A ordem de distribuição de bolsas entre as modalidades seguirá a ordem do quadro abaixo. Deste modo, a primeira bolsa será destinada ao aluno melhor classificado da modalidade atletismo, a segunda bolsa ao aluno melhor classificado da modalidade ginástica artística, e assim por diante, conforme a ordem do quadro. Quando forem selecionados os melhores alunos classificados de todas as modalidades, a lista será reiniciada, passando-se ao segundo melhor aluno classificado da modalidade atletismo, em seguida ao segundo melhor aluno classificado da modalidade ginástica artística e assim por diante, até o limite da disponibilidade orçamentária.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **#** | **Modalidade** | **Percentual de bolsas** |
| 1 | Atletismo | 7,69% |
| 2 | Ginástica Artística | 7,69% |
| 3 | Luta Olímpica | 7,69% |
| 4 | Futebol | 7,69% |
| 5 | Voleibol | 7,69% |
| 6 | Voleibol de Areia | 7,69% |
| 7 | Boxe | 7,69% |
| 8 | Basquete | 7,69% |
| 9 | Basquete 3x3 | 7,69% |
| 10 | Handebol | 7,69% |
| 11 | Natação | 7,69% |
| 12 | Judô | 7,69% |
| 13 | Levantamento de Peso Olímpico | 7,69% |

7.3 Caso a lista classificatória de alguma das modalidades não possua alunos suficientes para receber a bolsa, continuarão sendo escolhidos os alunos melhores classificados das modalidades seguintes, conforme a sistemática do item 7.2. Nesse caso, a modalidade terá proporcionalidade de bolsas menor em relação às demais.

7.4 Serão elaboradas listas classificatórias de cada modalidade separadamente, conforme os critérios específicos de cada uma, previstos no Anexo I - Critérios de Classificação de cada modalidade Centro Olímpico, para então ser definida a lista classificatória final, conforme a sistemática do item 7.2.

7.5 Os critérios de classificação de cada modalidade do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa são os previstos no Anexo A - Critérios de Classificação de cada modalidade Centro Olímpico deste edital.

**8. DA ORDEM CLASSIFICATÓRIA E DOS ATLETAS CONTEMPLADOS**

8.1 Uma vez finalizada a inscrição e definidos todos os atletas aptos, a Comissão Especial de Seleção Bolsa Atleta fará a elaboração da ordem classificatória dos atletas aptos, seguindo os critérios de classificação dos atletas aptos estabelecidos neste edital para cada tipo de bolsa.

8.2 A lista classificatória inicial dos atletas aptos será publicada no Diário Oficial do Município de São Paulo e disponibilizada no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de São Paulo, por meio do link:

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/esportes/>

8.3 Seguindo a disponibilidade dos recursos orçamentários será divulgada a lista inicial de atletas contemplados com a bolsa atleta.

8.4 Da lista classificatória inicial e da lista preliminar dos atletas aptos e contemplados (Fase II) caberá recurso ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua publicação da lista preliminar no Diário Oficial da Cidade, conforme cronograma do edital item 13.1

8.4.1 O recurso deverá ser apresentado por meio do Anexo VIII – Solicitação de revisão de resultado e apresentado pelo e-mail: [bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br](mailto:bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br), assunto: RECURSO EDITAL BOLSA ATLETA REI PELÉ CESBA 2024.

8.5 A decisão a respeito do recurso apresentado será publicada no Diário Oficial do Município de São Paulo, disponibilizada no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e informada ao solicitante pelo e-mail: [bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br](mailto:bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br) .

8.6 Após a fase recursal, serão publicadas no Diário Oficial do Município de São Paulo e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a lista classificatória final e a lista final de atletas contemplados.

8.7. Ao longo do ano, caso ocorra o cancelamento de alguma bolsa, poderão ser chamados para receber o benefício os próximos atletas classificados, mantendo-se a proporcionalidade de 50% para a Bolsa Atleta Geral e Bolsa Atleta Centro Olímpico.

8.7.1 As convocações dos próximos atletas classificados serão feitas por meio de publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como pelo endereço de e-mail cadastrado no momento da inscrição.

8.7.1.1 É responsabilidade do Atleta Apto e/ou de seu responsável legal manter atualizado o endereço de e-mail.

8.7.1.2 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer não se responsabiliza por qualquer falha no recebimento de mensagens por problemas técnicos, sejam por e-mail ou pelo protocolo de inscrição no portal 156 da Prefeitura de São Paulo, por parte do atleta apto ou responsável legal.

8.7.1.3 É responsabilidade do atleta e/ou responsável legal tomar ciência das informações publicadas pelos veículos oficiais de comunicação, tais como: Diário Oficial do Município de São Paulo, sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME) e protocolo de inscrição cadastrado do portal 156 da Prefeitura Municipal de São Paulo, isentando de responsabilidade os organizadores do processo seletivo pelo não recebimento das informações.

8.8. Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa Atleta Rei Pelé, Cidade de São Paulo, instruindo o respectivo requerimento com os elementos necessários à sua motivação.

8.8.1 Formalizada a impugnação, o atleta será intimado por e-mail e publicação no Diário Oficial da Cidade, com prazo de 15 (quinze) dias corridos para resposta, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados.

8.8.2. Compete ao diretor do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, decidir sobre a impugnação.

8.8.3. Da decisão que acolher a impugnação caberá recurso, com efeito suspensivo, dirigido ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no prazo de 15 (quinze)dias, contados da data de sua publicação do respectivo despacho no Diário Oficial da Cidade.

**9. DOS TERMOS DE ADESÃO E RECEBIMENTO DAS BOLSAS**

9.1 Os termos de adesão (ANEXO VII - Termo de Adesão) poderão ser enviados pelo e-mail: [bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br](mailto:bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br) conforme cronograma do edital item 13.1

9.2 A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo, laboral ou de outra natureza, entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal

9.3 As bolsas serão pagas mediante depósito em conta corrente aberta especificamente para esse fim, em nome de cada atleta, nos termos da lei.

**10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 O atleta bolsista deverá apresentar, à Comissão Especial de Seleção, prestação de contas do benefício no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da última parcela. A prestação de contas consistirá em:

I - Declaração do próprio atleta ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta Rei Pelé foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva e que não recebeu qualquer tipo de patrocínio ou bolsa de auxílio, de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, ou salário de entidade de prática desportiva; (modelo previsto no Anexo IX - Documentos Prestação de Contas).

II – Quando a bolsa for concedida em função de competição na qual o atleta competiu por uma entidade de prática desportiva (clube), declaração expedida pela respectiva entidade, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade de prática desportiva; no caso de modalidades em que o atleta participe da competição diretamente, sem o vínculo a um clube, a declaração deverá ser entregue pela. (modelo previsto no Anexo X - Documentos Prestação de Contas).

III - Declaração da instituição de ensino atestando que o atleta beneficiado continua matriculado e que seu desempenho escolar é regular ou que concluiu o ensino médio. (modelo previsto no Anexo XI - Documentos Prestação de Contas).

10.2 A prestação de contas deverá ser enviada para o e-mail: pcbolsareipele@prefeitura.sp.gov.br

10.3 A não prestação de contas ou a sua não aprovação obrigará o beneficiário da bolsa a restituir os valores recebidos.

**11. DOS PEDIDOS DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

**11.**1 A Bolsa Atleta Rei Pelé será renovada, uma única vez, pelo período de 1 (um) ano, para os atletas que conquistarem colocações de 1º, 2° ou 3° lugares nas competições estaduais oficiais, desde que atendidos os demais requisitos previstos nos itens 2.5, 5.1.1 e 5.1.2 referente ao ano de 2023

**11.**2 O atleta deverá apresentar, à Comissão Especial de Seleção, o pedido de renovação do benefício no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da última parcela.

**12. DA EXTINÇÃO DA BOLSA**

12.1 É **obrigação do atleta e/ou responsável legal avisar imediatamente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer caso deixe de cumprir qualquer dos requisitos previstos neste edital e na legislação, sob pena de devolução de todos os recursos recebidos indevidamente.**

12.2 A manutenção do recebimento da bolsa atleta é condicionada à manutenção de todos os requisitos necessários à sua obtenção, bem como ao cumprimento de todas as regras previstas na legislação municipal em vigência.

12.3 A bolsa atleta será cancelada a qualquer momento, caso o atleta deixe de cumprir os requisitos e mediante despacho do diretor do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e após prévio parecer da Comissão Especial de Seleção:

I – Abandonar os treinamentos. Será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos ou a ausência injustificada em 2 competições seguidas de relevo para a modalidade e categoria.

II – Seja dispensado dos treinamentos. No caso da dispensa, a Bolsa Atleta Rei Pelé somente será cancelada se o atleta não retomar os treinamentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do ato da dispensa.

III – Seja reprovado em matérias letivas do curso fundamental ou médio no qual esteja matriculado, no caso de atletas com idade entre 08 (oito) e 25 (vinte e cinco anos);

IV – Seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva (clube) ou pela federação ou pela confederação a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar, desde que seja apresentado relatório com as devidas justificativas à Comissão Especial de Seleção;

V – Deixar, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste edital e legislação vigente.

12.4 As causas deverão ser informadas à Comissão Especial de Seleção, tanto pelo beneficiário da bolsa quanto pela entidade que deu causa ao cancelamento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

12.5 Cabem ao atleta encaminhar TERMO DE RESCISÃO (Modelo previsto no Anexo XII no e-mail: [bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br](mailto:bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br) caso deixe de cumprir qualquer dos requisitos previstos neste edital e na legislação, sob pena de devolução de todos os recursos recebidos indevidamente.

**13. DOS PRAZOS**

13.1

|  |  |
| --- | --- |
| Inscrições | 22/maio/2024 a 23/junho/2024 |
| Complementação de documentação, caso necessário solicitados pela CESBA | Até 26/junho/2024 |
| Publicação da lista preliminar de atletas classificados e contemplados | 01/julho/2024 |
| Período de recursos | 01 de julho até 15/julho/2024 |
| Resposta aos recursos das listas de atletas classificados e contemplados | 18/julho/2024 |
| Publicação da lista classificatória final e da lista final de atletas contemplados | 18/julho/2024 |
| Prazo para atletas contemplados assinarem e enviarem termos de adesão | Até 09/agosto/2024 |

\*todas as datas da tabela são referentes ao ano de 2024.

\* Complementação de documentação – Serão aceitos apenas em casos de falta de assinatura, digitação incorreta, documento ilegível ou documento esclarecedor.

O não envio de qualquer documentação acarretará em desclassificação do candidato à bolsa.

**14. TABELA DE MODALIDADES PARTICIPANTES DO EDITAL**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TIPO DE MODALIDADE** | **MODALIDADE** | **NOME DA COMPETIÇÃO** | **CATEGORIA** | | | **DATA DA COMPETIÇÃO** | | **LOCAL DE COMPETIÇÃO** | |
| Olímpico e  Pan-Americano | Basquete | Campeonato Paulista 2023 | Sub 20 e adulto (até 25 anos) | | | 16 e 18/10/2023 | | Ginásio Rio Claro 3 | |
| Olímpico e  Pan-Americano | Basquete 3x3 | Campeonato 2023 | Sub 18, 23 e adulto (até 25 anos) | | | 02 e 03/12/2023 | | Ginásio/Diadema | |
| Olímpico e  Pan-Americano | Badminton | Campeonato / Circuito de Badminton 2023 | 1° Etapa 2023 - Sub 9 / Sub 11 / Sub 13 / Sub 15 / Sub 17/ Sub 19 / A-Especial Para badminton (até 25 anos) | | | 25-26/03/2023 | | Campinas - Sociedade Hípica de Campinas | |
| 2° Etapa 2023 - Sub 9 / Sub 11 / Sub 13 / Sub 15 / Sub 17/ Sub 19 / A-Especial Para badminton (até 25 anos) | | | 06-07/05/2023 | | São Bernardo do Campo - Ginásio Poliesportivo | |
| 3° Etapa 2023 - Sub 9 / Sub 11 / Sub 13 / Sub 15 / Sub 17/ Sub 19 / A-Especial (até 25 anos) | | | 29-30/07/2023 | | São Paulo - Esporte Clube Pinheiros | |
| 4° Etapa 2023 - Sub 9 / Sub 11 / Sub 13 / Sub 15 / Sub 17/ Sub 19 / A-Especial Para badminton (até 25 anos) | | | 16-17/09/2023 | | Mogi das Cruzes - Ginásio de Esporte | |
| 5° Etapa 2023 - Sub 9 / Sub 11 / Sub 13 / Sub 15 / Sub 17/ Sub 19 / A-Especial (até 25 anos) | | | 11-12/12/2023 | | Mococa - Associação Esportiva Mocoquense | |
| Olímpico e Pan-Americano | Beisebol | XIX - Campeonato Paulista | Adulto (até 25 anos) | | | 05/03 a 11/06 | | Ibiúna - Atibaia - Arujá - Santana de Parnaíba | |
| XXI - Campeonato Paulista | Junior (08 a 25 anos) | | | 26-27/08/2023 | | Ibiúna | |
| Softbol | I - Campeonato Paulista | Sub 13 - Feminino | | | 03-07/06/2023 | | Ibiúna | |
| Sub 11 - Feminino | | | 21-22/10/2023 | | Marília | |
| Relevância | Breaking | Circuito SP Breaking 2023 | Sub 08 / Sub 15 / Sub 18 | | | 05/11/2023 | | Pavilhão de Eventos - Jair Rodrigues | |
| Olímpico Pan-Americano | Ciclismo | Estrada | Ranking Paulista de Estrada | Elite / Infantojuvenil / Junior / Juvenil / Sub 23 / Sub 30 / Master A, B, C, D (até 25 anos) | 05/03/2023 | | Guarulhos | |
| MTB | Campeonato Paulista de MTB XCC e XCO | Elite / Infantojuvenil / Junior / Juvenil / Sub 23 / Sub 30 / Master A, B, C, D e PCD (até 25 anos) | 18-19/03/2023 | | Araçoiaba da Serra - Thor Bike Trail | |
| MTB | Campeonato Paulista de MTB e XCM | Elite / Sub 23 / Sub 30 / Master A, B, C, D e PCD (até 25 anos) | 26/03/2023 | | Mairiporã - Parque Linear | |
| Contra Relógio e Estrada | Campeonato Paulista de Contra Relógio Individual e Estrada | Elite / Infantojuvenil / Junior / Juvenil / Sub 23 / Sub 30 / Master A, B, C, D (até 25 anos) | 20-21/05/2023 | | Barretos - Parque do Peão | |
| Montanha | Campeonato Paulista de Montanha | Elite / Infantojuvenil / Junior / Juvenil / Sub 23 / Sub 30 / Master A, B, C, D (até 25 anos) | 07/09/2023 | | Mairiporã - Estrada do Rio Acima e Ginásio de Esporte Florêncio Pereira | |
| Olímpico | Escalada Esportiva | Ranking Paulista Boulder | Principal (adulta até 25 anos) Sub 16 / Sub 18 / Sub 20 | | | 10/09/2023 | | Campinas | |
| Olímpico | Esgrima | Campeonato Paulista Cadete e Juvenil | Cadete / Juvenil (08 a 25 anos) | | | 11/08/2023 | | Esporte Clube Pinheiros | |
| Campeonato Paulista Adulto | Adulto (até 25 anos) | | | 25/08/2023 | |
| Campeonato Paulista Infantil e Pré-Cadete | Infantil / Pré-Cadete (08 a 25 anos) | | | 20/10/2023 | |
| Campeonato Paulista Veteranos | Veteranos (até 25 anos) | | | 22/10/2023 | |
| Referência | Futebol de Mesa | Campeonato Paulista regra 12 toques 2023 | Sub 18 | | | 09/12/2023 | | S.E. Palmeiras | |
| Olímpico / Pan-americano | Futebol | Campeonato Paulista de Futebol Fem. 2023 | Feminino Sub 20 | | | 12/09 a 21/10/2023 | |  | |
| Campeonato Paulista de Futebol Fem. 2023 | Feminino Sub 17 | | | 07/05 a 09/09/2023 | |
| Campeonato Paulista de Futebol Fem. 2023 | Masculino Sub 15 | | | 08/04 a 04/11/2023 | |
| Campeonato Paulista de Futebol Fem. 2023 | Feminino Sub 15 | | | 07/09 a 05/11/2023 | |
| Campeonato Paulista de Futebol Fem. 2023 | Masculino Sub 14 | | | 12/08 a 03/12 | |
| Campeonato Paulista de Futebol Fem. 2023 | Feminino Sub 14 | | | 14/05 a 16/07/2023 | | Santo André - SP Marília - SP | |
| 1° Festival Paulista de Futebol Feminino Sub 12 - 2023 | Feminino Sub 12 | | | 21/05/2023 | | Santo André - SP | |
| Olímpico | Hipismo | CCE | Campeonato Paulista CCE - 2023 | CNC 2\* / CNC 1\* / BR 90 / BR 75 / BR 50 (até 25 anos) | 23-24/09/2023 | | Centro Hípico Guega - SHRP | |
| Enduro | III Etapa CP Paulista de Enduro - 2023 | CEI 2\*/ CEI 1\* / CEN 100kg /CEN 80km /CEN 60km / CEN 40km /CEN 20km (até 25 anos) | 28/04 a 30/04 | | Instituto Enduro Brasil | |
| Salto | Paulistão - Jovem Cavaleiro | Jovem Cavaleiros B/A/Top (até 25 anos) | 07/06 a 11/06 | | Clube Hípico de Santo Amaro | |
| Salto | Paulistão - Juventude e Under | MR / PJR / JR / YR / U25 (até 25 anos) | 28/06 a 02/06 | |
| Volteio | I Etapa de Volteio - 2023 II Etapa de Volteio - 2023 III Etapa de Volteio - 2023 | Baby / Estreante /Iniciante /Intermediária /Infantil / Junior / Sênior (de 08 até 25 anos) | 12-13/05/2023 18/06/2023 30/09/2023 | | Sociedade Hípica Paulista Manege Alphaville Manega Alphaville | |
| Pan-Americano | Para equestre | Campeonato Paulista de Para equestre - Haras Jahu | Grau I a V (14 a 21 anos) | 25/11/2023 | | Haras Jahu | |
| Olímpico | Adestramento | Campeonato Paulista de Adestramento | Elementar, Juvenil Preliminar, Preliminar Juvenil Media I, Juvenil Media II, Forte I, Forte II, Especial (até 25 anos) | 08/11 a 12/11 | | Sociedade Hípica Paulista | |
| Olímpico / Pan-americano | Judô | Divisão Especial | Campeonato Paulista Fase Final | Sub 18 Super ligeiro a Pesado | 06/05/2023 | | São Carlos - SP | |
| Sub 21 Ligeiro a Pesado | 04/06/2023 | |
| Sub 15 Super Ligeiro a Super Pesado | 02/07/2023 | | Aguaí - SP | |
| Sênior Ligeiro a Pesado (até 25 anos) | 30/07/2023 | | Itapecerica da Serra - SP | |
| Divisão Aspirante | Campeonato Paulista Fase Final | Sub 13 Super Ligeiro a Super Pesado | 02/07/2023 | | Aguaí - SP | |
| Sub 11 Super Ligeiro a Extra Pesado | 08/10/2023 | | Itapecerica da Serra - SP | |
| Sub 09 Super Ligeiro a Extra Pesado |
| Olímpico e Pan-Americano | Squash | Squash Masculino | FPS - Tour Finals | Principal Masculino (até 25 anos) | 29/11 a 03/12 | | SPAC - São Paulo Atletico Clube | |
| Pan-Americano | Squash Masculino | FPS - Juniors Finals | Juvenil / Sub 23 / Masculino | 25-26/11/2023 | |
| Olímpico e Pan-Americano | Squash Feminino | RGSA - Open Tour Platinum | Principal Feminina (até 25 anos) | 08/11 a 12/11 | | RGSA Academia | |
| Olímpico | Tênis | Tênis | Campeonato Estadual Kids - Slice | 8 anos M/F -9 anos M/F - 10 anos M/F - 11 anos M/F | 02-05/11/2023 | | Santana de Parnaíba - Academia Slice Tennis | |
| Campeonato Estadual Infantojuvenil - ATC | 12 anos M/F/MP - 14 anos M/F/MP - 16 anos M/F - 18 anos M/F | 02-06/11/2023 | | Barueri - Alphaville Tênis Clube | |
| Campeonato Estadual Adultos e Sêniors - YCP | 19 anos M/F a 25 anos M/F | 18, 19 e 20/11/2023 | | São Paulo - Yacht Club Paulista | |
| Beach Tennis | Circuito Paulista Beach Tennis - BT50 | 12 anos M/F - 14 anos M/F - 16 anos M/F - 18 anos M/F | 11, 12 e 13/08/2023 | | Vinhedo - Arena Beach Tennis Vinhedo | |
| Olímpico / Pan-Americano | Tiro com Arco | Recurvo - Composto - Barebow | Campeonato INDOOR MULTI SITE | Sub 21 | 03/03 a 05/03 | | Diversos | |
| 17/03 a 19/03 | |
| 14/04 a 16/04 | |
| 05/05 a 07/07 | |
| 02/06 a 04/06 | |
| 20/07 a 28/07 | |
| 01/09 a 03/09 | |
| 20/10 a 22/10 | |
| Olímpico | Taekwondo | Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo - FETESP | Etapa Final do Campeonato Paulista 2023 | Cadete Intermediário - 5° a 3° Gub (até 25 anos) | 20-21/05/2023 | | São Paulo - CERET | |
| Copa São Paulo 2023 | Cadete Avançado - 2° Gub acima Sub 17 - 2° Gub acima] | 07-08/08/2023 | | São Paulo - CERET | |
| Brazil Games & Copa Embaixador da República da Coreia do Sul | Sub 21 - 2° Gub acima adulto - 2° Gub acima (até 25 anos) | 29/10/2023 | | Ginásio Mauro Pinheiros | |
| Olímpico e Pan-Americano | Vela | Ilca 6 | Campeonato Paulista | Geral (até 25 anos) / Sub 17 M / Sub 17 F / Sub 19 M / Sub 19 F | 13/12 a 17/12 | | Guarapiranga | |
| Olímpico e Pan-Americano | Ilca 7 | Geral (até 25 anos) / Sub 19 / Sub 21 | 13/12 a 17/12 | |
| Olímpico | 420 | Geral (até 25 anos) | 12/10 a 15/10 | |
| Pan-Americano | Snipe | Geral Junior Mista Feminina (até 25 anos) | 02/11 a 04/11 | | Santos - Baia de Santos | |
| Pan-Americano | Lightning | Geral (até 25 anos) | 26-27/08/2023 | | Guarapiranga | |
| Olímpico | Wrestling | Campeonato Paulista 2023 | Sub 15 | | | 25/11/2023 | | Sesi Cubatão | |
| Sub 17 | | | 25/11/2023 | |
| Sub 20 | | | 25/11/2023 | |

**ANEXO A - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE CADA MODALIDADE CENTRO OLÍMPICO**

**1. ATLETISMO**

1.1 A lista classificatória dos alunos aptos da modalidade atletismo será construída obedecendo à seguinte ordem de preferência entre as categorias. (serão inicialmente classificados os atletas aptos da categoria I, esgotando-se o número de atletas aptos da categoria I, passar-se-á à categoria II e assim por diante).

Categoria I: atletas que obtiveram primeira colocação em prova individual do Campeonato Estadual da Federação Paulista de Atletismo.

Categoria II: atletas que estiverem classificados como melhor atleta do ranking estadual da Federação Paulista de Atletismo, tendo como referência o mês de dezembro de 2023.

Categoria III: atletas que obtiveram segunda colocação em prova individual do Campeonato Estadual da Federação Paulista de Atletismo.

Categoria IV: atletas que estiverem classificados como segundo melhor atleta do ranking estadual da Federação Paulista de Atletismo, tendo como referência o mês de dezembro de 2023.

Categoria V: atletas que obtiveram terceira colocação em prova individual do Campeonato Estadual da Federação Paulista de Atletismo.

Categoria VI: atletas que estiverem classificados como terceiro melhor atleta do ranking estadual da Federação Paulista de Atletismo, tendo como referência o mês de dezembro de 2023.

Categoria VII: atletas que estiverem classificados como quarto melhor atleta do ranking estadual da Federação Paulista de Atletismo, tendo como referência o mês de dezembro de 2023.

Categoria VIII: atletas que estiverem classificados como quinto melhor atleta do ranking estadual da Federação Paulista de Atletismo, tendo como referência o mês de dezembro de 2023.

Categoria IX: atletas que estiverem classificados como sexto melhor atleta do ranking estadual da Federação Paulista de Atletismo, tendo como referência o mês de dezembro de 2023.

1.2 Dentro de cada categoria, os atletas serão classificados por idade, da maior para menor.

1.3 Caso dois ou mais atletas tenham nascido no mesmo dia, ficarão empatados. Caso, em decorrência dos limites orçamentários para concessão das bolsas, apenas parte dos atletas empatados possa receber os benefícios, a escolha será feita por sorteio.

**2. GINÁSTICA ARTÍSTICA**

2.1 A lista classificatória dos alunos aptos da modalidade ginástica artística será construída obedecendo à ordem classificatória das colocações obtidas pelos atletas no Somatória de pontos obtidos conforme os seguintes critérios:

Somatória do Resultado obtido da competição por equipe e individual geral do Campeonato Estadual da Federação Paulista de Ginástica (FPG) 2023.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **EQUIPE** | **ADULTO** | **JUVENIL** | **INFANTIL** | **PRÉ INFANTIL** |
| 1º | 500 | 400 | 300 | 200 |
| 2º | 350 | 300 | 225 | 150 |
| 3º | 250 | 200 | 150 | 100 |
|  |  |  |  |  |
| **INDIVIDUAL GERAL** | **ADULTO** | **JUVENIL** | **INFANTIL** | **PRÉ INFANTIL** |
| 1º | 750 | 600 | 450 | 450 |
| 2º | 500 | 400 | 300 | 300 |
| 3º | 250 | 200 | 150 | 150 |
| 4º | 200 | 160 | 120 | 120 |
| 5º | 175 | 140 | 105 | 105 |
| 6º | 150 | 120 | 90 | 90 |
| 7º | 125 | 100 | 75 | 75 |
| 8º | 100 | 80 | 60 | 60 |
| 9º | 75 | 60 | 45 | 45 |
| 10º | 50 | 40 | 30 | 30 |

2.2 Em caso de empate, o desempate será feito de acordo com a colocação obtida pelos atletas empatados na competição individual por equipe e individual geral do Campeonato Brasileiro da Confederação Brasileira de Ginástica (CBG).

2.3 Persistindo o empate, os atletas serão classificados por idade, da maior para menor.

2.4 Caso dois ou mais atletas tenham nascido no mesmo dia, ficarão empatados. Caso, em decorrência dos limites orçamentários para concessão das bolsas, apenas parte dos atletas empatados possa receber os benefícios, a escolha será feita por sorteio.

**3. LUTA OLÍMPICA**

3.1 Os atletas da modalidade Luta Olímpica serão classificados conforme o somatório da pontuação obtida (da maior para menor) em cada quesito abaixo:

3.1.1 Quesito I: resultados obtidos em campeonatos internacionais realizados em 2022 (Campeonato Panamericano da Organização Desportiva Pan-Americana; Jogos Olímpicos de Tóquio; Campeonatos promovidos pela United World Wrestling (UWW): Campeonato Mundial; Jogos Mundiais Escolares; Campeonato Panamericano U-15). Seletiva para panamericano.

Caso o atleta pontue em mais de um campeonato, serão somadas as pontuações obtidas em cada um.

Primeiro lugar: 20 pontos

Segundo lugar: 10 pontos

Terceiro lugar: 05 pontos

Participação no campeonato: 10 pontos

3.1.2 Quesito II: resultado obtido em Campeonatos Brasileiros e CBI realizados em 2022 (Campeonatos realizados pela Confederação Brasileira (CBW)). Caso o atleta pontue em mais de um campeonato, serão somadas as pontuações obtidas em cada um.

Primeiro lugar: 10 pontos

Segundo lugar: 5 pontos

Terceiro lugar: 3 pontos

3.1.3 Quesito IV: resultado obtido nos campeonatos estaduais (Campeonato Estadual da Federação de Wrestling de São Paulo; Jogos Escolares da Federação de Wrestling de São Paulo).

Primeiro lugar: 5 pontos

Segundo lugar: 3 pontos

Terceiro lugar: 2 pontos

**4. FUTEBOL**

4.1 Os atletas da modalidade Futebol serão classificados conforme o somatório da pontuação obtida (da maior para menor) em cada quesito abaixo:

4.1.1 Quesito I: Colocação da equipe da qual o Atleta Apto é integrante no Campeonato Brasileiro da Confederação Brasileira de Futebol ou na Liga de Desenvolvimento da Confederação Sul-americana de Futebol (CONMEBOL).

1º lugar: 10 pontos

2º lugar: 9 pontos

3º lugar: 8 pontos

4º lugar: 7 pontos

5º lugar: 6 pontos

6º lugar: 5 pontos

7º lugar: 4 pontos

8º lugar: 3 pontos

4.1.2 Quesito II: Colocação da equipe da qual o Atleta Apto é integrante no Campeonato Paulista da Federação Paulista de Futebol (FPF).

1º lugar: 8 pontos

2º lugar: 7 pontos

3º lugar: 6 pontos

4º lugar: 5 pontos

5º lugar: 4 pontos

6º lugar: 3 pontos

7º lugar: 2 pontos

8º lugar: 1 ponto

4.1.3 Quesito III: Colocação da equipe da qual o Atleta Apto é integrante nos Festivais da Federação Paulista de Futebol (FPF).

1º lugar: 8 pontos

2º lugar: 7 pontos

3º lugar: 6 pontos

4º lugar: 5 pontos

5º lugar: 4 pontos

6º lugar: 3 pontos

7º lugar: 2 pontos

8º lugar: 1 ponto

4.1.4 Quesito IV: indicação como melhor atleta de alguma posição no Campeonato Nacional da Confederação Brasileira de Futebol ou Liga de Desenvolvimento da Confederação Sul - americana de Futebol: 10 pontos.

4.1.5 Quesito V: indicação como melhor atleta de alguma posição no Campeonato Paulista da Federação Paulista de Futebol: 5 pontos.

4.1.6 Quesito VI: convocação para seleção brasileira de futebol da Confederação Brasileira de Futebol: 10 pontos.

4.1.7 Quesito VII: convocação para seleção brasileira escolar de futebol da Confederação Brasileira do Desporto Escolar: 5 pontos.

4.2 Em caso de empate, ou seja, no caso de atletas obtiverem a mesma pontuação, o critério de desempate será o desempenho escolar. O desempenho escolar será medido pela média anual das notas de todas as matérias/disciplinas escolares obtidas pelo atleta em seu boletim escolar em 2022.

4.3 Persistindo o empate, o novo desempate será a frequência de participação dos atletas nos treinamentos, da maior para menor.

4.4 Persistindo novamente o empate, o desempate será feito por idade, da maior para menor.

4.5 Caso dois ou mais atletas tenham nascido no mesmo dia, ficarão empatados. Caso, em decorrência dos limites orçamentários para concessão das bolsas, apenas parte dos atletas empatados possa receber os benefícios, a escolha será feita por sorteio.

**5. VOLEIBOL**

5.1 Os atletas da modalidade Voleibol serão classificados conforme o somatório da pontuação obtida (da maior para menor) em cada quesito abaixo:

5.1.1 Quesito I: Colocação da equipe da qual o Atleta Apto é integrante no Campeonato Nacional da Confederação Brasileira de Voleibol / Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).

1º lugar: 10 pontos

2º lugar: 9 pontos

3º lugar: 8 pontos

4º lugar: 7 pontos

5.1.2 Quesito II: Colocação da equipe da qual o Atleta Apto é integrante no Campeonato Estadual da Federação Paulista de Voleibol (FPV).

1º lugar: 5 pontos

2º lugar: 4 pontos

3º lugar: 3 pontos

4º lugar: 2 pontos

5.1.3 Quesito III: indicação como melhor atleta de alguma posição no Campeonato Nacional da Confederação Brasileira de Voleibol */* Comitê Brasileiro de Clubes (CBC): 05 pontos.

5.1.4 Quesito IV: convocação para seleção brasileira de voleibol da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV): 10 pontos.

5.1.5 Quesito V: convocação para seleção paulista de voleibol da Federação Paulista de Voleibol (FPV): 5 pontos.

5.2 Em caso de empate, ou seja, no caso de atletas obtiverem a mesma pontuação, o critério de desempate será a frequência de participação dos atletas nos treinamentos, da maior para menor.

5.3 Persistindo o empate, terão preferência os atletas que tiveram o seu primeiro registro junto à Federação pelo Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP).

5.4 Persistindo novamente o empate, o desempate será feito por idade, da maior para menor.

5.5 Caso dois ou mais atletas tenham nascido no mesmo dia, ficarão empatados. Caso, em decorrência dos limites orçamentários para concessão das bolsas, apenas parte dos atletas empatados possa receber os benefícios, a escolha será feita por sorteio.

**6. VOLEIBOL DE AREIA**

6.1 Os atletas da modalidade Voleibol serão classificados conforme o somatório da pontuação obtida (da maior para menor) em cada quesito abaixo:

6.1.1 Quesito I: Colocação da equipe da qual o Atleta Apto é integrante no Campeonato Nacional da Confederação Brasileira de Voleibol e nos CBI’s (CBC).

1º lugar: 10 pontos

2º lugar: 9 pontos

3º lugar: 8 pontos

4º lugar: 7 pontos

5.1.2 Quesito II: Colocação da equipe da qual o Atleta Apto é integrante no Campeonato Estadual da Federação Paulista de Voleibol (FPV).

1º lugar: 5 pontos

2º lugar: 4 pontos

3º lugar: 3 pontos

4º lugar: 2 pontos

5.1.3 Quesito III: indicação como melhor atleta de alguma posição no Campeonato Nacional da Confederação Brasileira de Voleibol e nos CBI’s: 05 pontos.

5.1.4 Quesito IV: convocação para seleção brasileira de voleibol da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV): 05 pontos.

5.1.5 Quesito V: convocação para seleção paulista de voleibol da Federação Paulista de Voleibol (FPV): 3 pontos.

5.2 Em caso de empate, ou seja, no caso de atletas obtiverem a mesma pontuação, o critério de desempate será a frequência de participação dos atletas nos treinamentos, da maior para menor.

5.3 Persistindo o empate, terão preferência os atletas que tiveram o seu primeiro registro junto à Federação pelo Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP).

5.4 Persistindo novamente o empate, o desempate será feito por idade, da maior para menor.

5.5 Caso dois ou mais atletas tenham nascido no mesmo dia, ficarão empatados. Caso, em decorrência dos limites orçamentários para concessão das bolsas, apenas parte dos atletas empatados possa receber os benefícios, a escolha será feita por sorteio.

**7: BOXE**

7.1 A lista classificatória dos alunos aptos da modalidade boxe será construída obedecendo à seguinte ordem de preferência entre as categorias. (serão inicialmente classificados os atletas aptos da categoria I, esgotando-se o número de atletas aptos da categoria I, passar-se-á à categoria II e assim por diante).

Categoria I: atletas que obtiveram primeira colocação em prova individual do Campeonato Estadual da Federação de Boxe do Estado de São Paulo

Categoria II: atletas que estiverem classificados como melhor atleta do ranking estadual da Federação de Boxe do Estado de São Paulo, tendo como referência o mês de dezembro de 2022.

Categoria III: atletas que obtiveram segunda colocação em prova individual do Campeonato Estadual da Federação de Boxe do Estado de São Paulo

Categoria IV: atletas que estiverem classificados como segundo melhor atleta do ranking estadual da Federação de Boxe do Estado de São Paulo, tendo como referência o mês de dezembro de 2022.

Categoria V: atletas que obtiveram terceira colocação em prova individual do Campeonato Estadual da Federação de Boxe do Estado de São Paulo

Categoria VI: atletas que estiverem classificados como terceiro melhor atleta do ranking estadual da Federação de Boxe do Estado de São Paulo, tendo como referência o mês de dezembro de 2022.

Categoria VII: atletas que estiverem classificados como quarto melhor atleta do ranking estadual da Federação de Boxe do Estado de São Paulo, tendo como referência o mês de dezembro de 2022.

Categoria VIII: atletas que estiverem classificados como quinto melhor atleta do ranking estadual da Federação de Boxe do Estado de São Paulo, tendo como referência o mês de dezembro de 2022.

Categoria IX: atletas que estiverem classificados como sexto melhor atleta do ranking estadual da Federação de Boxe do Estado de São Paulo, tendo como referência o mês de dezembro de 2022.

6.2 Dentro de cada categoria, os atletas serão classificados por idade, da maior para menor.

6.3 Caso dois ou mais atletas tenham nascido no mesmo dia, ficarão empatados. Caso, em decorrência dos limites orçamentários para concessão das bolsas, apenas parte dos atletas empatados possa receber os benefícios, a escolha será feita por sorteio.

**8. BASQUETE**

8.1 Os atletas da modalidade Basquete serão classificados conforme o somatório da pontuação obtida (da maior para menor) em cada quesito abaixo:

8.1.1 Quesito I: Colocação da equipe da qual o Atleta Apto é integrante no Campeonato Nacional da Confederação Brasileira de *Basketball* / Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).

1º lugar: 10 pontos

2º lugar: 9 pontos

3º lugar: 8 pontos

4º lugar: 7 pontos

8.1.2 Quesito II: Colocação da equipe da qual o Atleta Apto é integrante no Campeonato Estadual da Federação Paulista de *Basketball* (FPB)

1º lugar: 5 pontos

2º lugar: 4 pontos

3º lugar: 3 pontos

4º lugar: 2 pontos

8.1.3 Quesito III: indicação como melhor atleta de alguma posição no Campeonato Nacional da Confederação Brasileira de *Basketbal/ CBI* : 05 pontos

8.1.4 Quesito IV: indicação como melhor atleta de alguma posição no Campeonato Estadual da Federação Paulista de *Basketball* (FPB): 3 pontos

8.1.5 Quesito V: convocação para seleção brasileira de basquete da Confederação Brasileira de *Basketball* CBB): 10 pontos

8.1.6 Quesito VI: convocação para seleção paulista de basquete da Federação Paulista de *Basketball* (FPB): 5 pontos

8.1.7 Quesito VII: Atleta com maior número de pontos da equipe AD Centro Olímpico no Campeonato Estadual da Federação Paulista de *Basketball* (FPB): 5 pontos

8.1.8 Quesito VIII: Atleta com maior número de pontos da equipe AD Centro Olímpico no Campeonato Nacional da Confederação Brasileira de *Basketball* (CBB): 8 pontos

8.2 Em caso de empate, ou seja, no caso de atletas obtiverem a mesma pontuação, o critério de desempate será a frequência de participação dos atletas nos treinamentos, da maior para menor.

8.3 Persistindo o empate, terão preferência os atletas que tiveram o seu primeiro registro junto à Federação pelo Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP).

8.4 Persistindo novamente o empate, o desempate será feito por idade, da maior para menor.

8.5 Caso dois ou mais atletas tenham nascido no mesmo dia, ficarão empatados. Caso, em decorrência dos limites orçamentários para concessão das bolsas, apenas parte dos atletas empatados possa receber os benefícios, a escolha será feita por sorteio.

**9. BASQUETE 3x3**

9.1 Os atletas da modalidade Basquete 3x3 serão classificados conforme o somatório da pontuação obtida (da maior para menor) em cada quesito abaixo:

9.1.1 Quesito I: Colocação da equipe da qual o Atleta Apto é integrante no Campeonato Brasileiro da Confederação Brasileira de *Basketball* e nos CBI’s.

1º lugar: 10 pontos

2º lugar: 9 pontos

3º lugar: 8 pontos

4º lugar: 7 pontos

5º lugar: 6 pontos

9.1.2 Quesito III: Colocação da equipe da qual o Atleta Apto é integrante no Campeonato Regional da Confederação Brasileira de *Basketball* / CBB)

1º lugar: 3 pontos

2º lugar: 2 pontos

3º lugar: 1 pontos

9.1.3 Quesito IV: Colocação da equipe da qual o Atleta Apto é integrante no Campeonato Estadual da Federação Paulista de *Basketball* (FPB) – Etapa Final

1º lugar: 5 pontos

2º lugar: 4 pontos

3º lugar: 3 pontos

4º lugar: 2 pontos

5º lugar: 1 pontos

9.1.4 Quesito V: Cestinha da Etapa Estadual da Federação Paulista de *Basketball* (FPB) –

1 Etapa = 1 ponto

9.1.5 Quesito VI: Colocação da equipe da qual o Atleta Apto é integrante no Campeonato Estadual da Federação Paulista de *Basketball* (FPB) -Etapa Classificatórias

1º lugar em uma etapa = 1 pontos

1º lugar em duas etapas = 2pontos

1º lugar em três ou mais = 3 pontos

2º lugar em uma ou mais = 2 pontos

3º lugar em uma ou mais = 1 pontos

9.1.6 - Quesito VII: Cestinha da Etapa Estadual da Federação Paulista de *Basketball* (FPB)

1 Etapa = 1 ponto

2 Etapas ou mais etapas = 2 pontos

9.1.7 - Quesito VIII: indicação como melhor atleta no Campeonato Estadual da Federação Paulista de Basquetebol (FPB): 5 pontos

9.1.8 Quesito IX: Colocação da equipe da qual o Atleta Apto é integrante no Circuito Paulista de Basquete 3x3! (Associação Nacional de Basquete 3x3 -ANB - ) -Etapa Final

1º lugar: 5 pontos

2º lugar: 4 pontos

3º lugar: 3 pontos

4º lugar: 2 pontos

5º lugar: 1 pontos

9.1.9 Quesito X: Colocação da equipe da qual o Atleta Apto é integrante no Circuito Paulista de Basquete 3x3! (Associação Nacional de Basquete 3x3 -ANB -Etapas Classificatórias

1º lugar em uma etapa = 1 pontos

1º lugar em duas etapas = 2pontos

1º lugar em três ou mais = 3 pontos

2º lugar em uma ou mais = 2 pontos

3º lugar em uma ou mais = 1 pontos

9.1.10 Quesito XI: Cestinha da Etapa Estadual Circuito Paulista de Basquete 3x3! (Associação Nacional de Basquete 3x3 -ANB)-Etapa Classificatórias

1 Etapa = 1 ponto

2 Etapas ou mais = 2 pontos

9.1.11 Quesito XII: indicação como melhor atleta no Circuito Paulista de Basquete 3x3! (Associação Nacional de Basquete 3x3 -ANB) – 3 pontos

9.1.12 Quesito XIII: convocação para seleção brasileira de basquete da Confederação Brasileira de *Basketball 3X3* CBB): 10 pontos

9.1.13 Quesito XIV: convocação para seleção paulista de basquete da Federação Paulista de *Basketball* (FPB): 5 pontos

9.1.14 Quesito XV: Atleta com maior número de pontos da equipe AD Centro Olímpico no Campeonato Estadual da Federação Paulista de *Basketball* (FPB): 5 pontos

9.1.16 Quesito XVI: Atleta com maior número de pontos da equipe AD Centro Olímpico no Campeonato Nacional da Confederação Brasileira de *Basketball* (CBB): 8 pontos

9.1.17 Em caso de empate, ou seja, no caso de atletas obtiverem a mesma pontuação, o critério de desempate será a frequência de participação dos atletas nos treinamentos, da maior para menor.

9.1.18 Persistindo o empate, terão preferência os atletas que tiveram o seu primeiro registro junto à Federação pelo Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP).

9.1.19 Persistindo novamente o empate, o desempate será feito por idade, da maior para menor.

9.1.18 Caso dois ou mais atletas tenham nascido no mesmo dia, ficarão empatados. Caso, em decorrência dos limites orçamentários para concessão das bolsas, apenas parte dos atletas empatados possa receber os benefícios, a escolha será feita por sorteio.

**10. HANDEBOL**

10..1 Os atletas da modalidade Handebol serão classificados conforme o somatório da pontuação obtida (da maior para menor) em cada quesito abaixo:

10.1.1 Quesito I: Colocação da equipe da qual o Atleta Apto é integrante no Campeonato Brasileiro da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB).

1º lugar: 10 pontos

2º lugar: 9 pontos

3º lugar: 8 pontos

4º lugar: 7 pontos

10.1.2 Quesito II: Colocação da equipe da qual o Atleta Apto é integrante no Campeonato Estadual da Federação Paulista de Handebol (FPHD), exceto a categoria Junior.

1º lugar: 5 pontos

2º lugar: 4 pontos

3º lugar: 3 pontos

4º lugar: 2 pontos

10.1.2 Quesito II.I: Colocação da equipe da qual o Atleta Apto é integrante no Campeonato Estadual da Federação Paulista de Handebol (FPHb) na categoria Junior.

1º lugar: 5 pontos

2º lugar: 4 pontos

3º lugar: 3 pontos

10.1.3 Quesito III: indicação como melhor atleta de alguma posição no Campeonato Brasileiro da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB): 2 pontos

10.1.4 Quesito IV: indicação como melhor atleta de alguma posição no Campeonato Estadual da Federação Paulista de Handebol (FPHD): 1 pontos

10.1.5 Quesito V: convocação para Seleção Brasileira de Handebol (CBHB): 4 pontos

10.1.6 Quesito VI: convocação para Seleção Paulista de Handebol (FPHD): 2 pontos

10.1.7 Quesito VII: indicação como melhor jogador de partidas do Campeonato Brasileiro da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB): 1 ponto (para cada partida)

10.2 Em caso de dois atletas obtiverem a mesma pontuação, serão desempatados segundo o critério de maior frequência de participação nas aulas de 2022.

10.3 Caso permaneça o empate, os atletas serão desempatados por idade, da maior para menor.

10.4 Caso dois ou mais atletas tenham nascido no mesmo dia, ficarão empatados. Caso, em decorrência dos limites orçamentários para concessão das bolsas, apenas parte dos atletas empatados possa receber os benefícios, a escolha será feita por sorteio.

**11. NATAÇÃO**

11.1 Os atletas da modalidade Natação serão classificados conforme o somatório da pontuação obtida (da maior para menor) em cada quesito abaixo:

11.1.1 Quesito I: Colocação obtida pelo Atleta Apto em provas individuais no Campeonato Estadual de Natação de Inverno da Federação Aquática Paulista (caso o atleta pontue em múltiplas provas, os pontos obtidos em cada prova serão somados).

1º lugar: 18 pontos

2º lugar: 16 pontos

3º lugar: 14 pontos

4º lugar: 13 pontos

5º lugar: 12 pontos

6º lugar: 11 pontos

7º lugar: 10 pontos

8º lugar: 9 pontos

9º lugar: 8 pontos

10º lugar: 7 pontos

11º lugar: 6 pontos

12º lugar: 5 pontos

13º lugar: 4 pontos

14º lugar: 3 pontos

15º lugar: 2 pontos

16º lugar: 1 ponto

11.1.2 Quesito II: Colocação obtida pelo Atleta Apto em provas individuais no Campeonato Estadual de Natação de Verão da Federação Aquática Paulista (caso o atleta pontue em múltiplas provas, os pontos obtidos em cada prova serão somados).

1º lugar: 18 pontos

2º lugar: 16 pontos

3º lugar: 14 pontos

4º lugar: 13 pontos

5º lugar: 12 pontos

6º lugar: 11 pontos

7º lugar: 10 pontos

8º lugar: 9 pontos

9º lugar: 8 pontos

10º lugar: 7 pontos

11º lugar: 6 pontos

12º lugar: 5 pontos

13º lugar: 4 pontos

14º lugar: 3 pontos

15º lugar: 2 pontos

16º lugar: 1 ponto

11.1.3 Quesito III: Colocação obtida pelo Atleta Apto em provas individuais no Campeonato Brasileiro de Natação de Inverno da Confederação Brasileira de Natação (caso o atleta pontue em múltiplas provas, os pontos obtidos em cada prova serão somados).

1º lugar: 27 pontos

2º lugar: 24 pontos

3º lugar: 21 pontos

4º lugar: 19,5 pontos

5º lugar: 18 pontos

6º lugar: 16,7 pontos

7º lugar: 15 pontos

8º lugar: 13,5 pontos

9º lugar: 12 pontos

10º lugar: 10,5 pontos

11º lugar: 9 pontos

12º lugar: 7,5 pontos

13º lugar: 6 pontos

14º lugar: 4,5 pontos

15º lugar: 3 pontos

16º lugar: 1,5 pontos

11.1.4 Quesito IV: Colocação obtida pelo Atleta Apto em provas individuais no Campeonato Nacional de Natação de Verão da Confederação Brasileira de Natação (caso o atleta pontue em múltiplas provas, os pontos obtidos em cada prova serão somados).

1º lugar: 27 pontos

2º lugar: 24 pontos

3º lugar: 21 pontos

4º lugar: 19,5 pontos

5º lugar: 18 pontos

6º lugar: 16,7 pontos

7º lugar: 15 pontos

8º lugar: 13,5 pontos

9º lugar: 12 pontos

10º lugar: 10,5 pontos

11º lugar: 9 pontos

12º lugar: 7,5 pontos

13º lugar: 6 pontos

14º lugar: 4,5 pontos

15º lugar: 3 pontos

16º lugar: 1,5 pontos

11.2 Em caso de empate, ou seja, no caso de atletas obtiverem a mesma pontuação, o critério de desempate é a idade, da maior para menor.

11.3 Caso dois ou mais atletas tenham nascido no mesmo dia, ficarão empatados. Caso, em decorrência dos limites orçamentários para concessão das bolsas, apenas parte dos atletas empatados possa receber os benefícios, a escolha será feita por sorteio.

**12. JUDÔ**

12.1 A lista classificatória dos alunos aptos da modalidade judô será construída obedecendo à seguinte ordem de preferência entre as categorias. (serão inicialmente classificados os atletas aptos da categoria I, esgotando-se o número de atletas aptos da categoria I, passar-se-á à categoria II e assim por diante).

Categoria I: atletas que obtiveram a primeira colocação na fase final do Campeonato Paulista de Judô da Federação Paulista de Judô.

Categoria II: atletas que obtiveram a segunda colocação na fase final do Campeonato Paulista de Judô da Federação Paulista de Judô.

Categoria III: atletas que obtiveram a terceira colocação na fase final do Campeonato Paulista de Judô da Federação Paulista de Judô.

Categoria IV: atletas que obtiveram a quinta colocação na fase final do Campeonato Paulista de Judô da Federação Paulista de Judô.

Categoria V: atletas que competiram na fase final do Campeonato Paulista de Judô da Federação Paulista de Judô.

Categoria VI: atletas que obtiveram a primeira colocação na segunda fase do Campeonato Paulista de Judô da Federação Paulista de Judô.

Categoria VII: atletas que obtiveram a segunda colocação na segunda fase do Campeonato Paulista de Judô da Federação Paulista de Judô.

Categoria VIII: atletas que obtiveram a terceira colocação na segunda fase do Campeonato Paulista de Judô da Federação Paulista de Judô.

Categoria IX: atletas que obtiveram a quinta colocação na segunda fase do Campeonato Paulista de Judô da Federação Paulista de Judô.

Categoria X: atletas que competiram na segunda fase do Campeonato Paulista de Judô da Federação Paulista de Judô.

Categoria XI: atletas que obtiveram a primeira colocação na primeira fase do Campeonato Paulista de Judô da Federação Paulista de Judô.

Categoria XII: atletas que obtiveram a segunda colocação na primeira fase do Campeonato Paulista de Judô da Federação Paulista de Judô.

Categoria XIII: atletas que obtiveram a terceira colocação na primeira fase do Campeonato Paulista de Judô da Federação Paulista de Judô.

Categoria XIV: atletas que obtiveram a quinta colocação na primeira fase do Campeonato Paulista de Judô da Federação Paulista de Judô.

Categoria XV: atletas que competiram na primeira fase do Campeonato Paulista de Judô da Federação Paulista de Judô.

12.2 Dentro de cada categoria, os atletas serão classificados por ano de nascimento, do mais velho para o mais novo.

12.3 Caso dois ou mais atletas tenham nascido no mesmo ano, ficarão empatados. Caso, em decorrência dos limites orçamentários para concessão das bolsas, apenas parte dos atletas empatados possa receber os benefícios, a escolha será feita por sorteio.

**13. LEVANTAMENTO PESO OLÍMPICO**

13.1 A lista classificatória dos alunos aptos da modalidade Levantamento Peso Olímpico será construída obedecendo à ordem classificatória das colocações obtidas pelos atletas na competição individual de sua respectiva categoria da Confederação Brasileira de Levantamento de Peso Olímpico.

13.2 Os atletas serão classificados por idade, da maior para menor.

**DECLARAÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**(ANEXO I)**

**DECLARAÇÃO DA ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE (FEDERAÇÃO)**

**(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)**

A ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP - MUNICÍPIO/UF, telefone de contato nº NÚMERO DO TELEFONE e endereço de e-mail para contato ENDEREÇO DE E-MAIL, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/U*F*, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato (a) à Bolsa Atleta cidade de São Paulo (Prefeitura de São Paulo), regida pela Lei Municipal 15.020/2009, alterada pela Lei Municipal 17.953/2023 regulamentada pelo Decreto Municipal 62.908/2023.

1. Está regularmente inscrito(a) nesta Entidade sob o nº NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO, datado de DATA DA FILIAÇÃO;

2. Não está cumprindo qualquer tipo de punição desportiva.

3. (se modalidade individual) Obteve a PRIMEIRA/SEGUNDA/TERCEIRA colocação na *PROVA* XXXXX, na *MODALIDADE* XXXXX*,* no NOME DO EVENTO, realizado no dia DIAde MÊS de ANO, na cidade de CIDADE, ESTADO, PAÍS.

3. (se modalidade coletiva) Foi indicado como (PRIMEIRO OU SEGUNDO) melhor EQUIPE na *PROVA* XXXXX, na *MODALIDADE* XXXXX*,* no NOME DO EVENTO, realizado no dia DIAde MÊS de ANO, na cidade de CIDADE, ESTADO, PAÍS.

4 (se modalidade que não tem vinculação com os clubes), o atleta obteve pelo menos, 80% (oitenta por cento) de frequência nos treinamentos e competições da respectiva modalidade de prática desportiva, excetuadas as faltas justificadas, por motivos médicos devidamente atestados, inclusive gravidez.

***MUNICÍPIO, UF, DIA* de *MÊS* de *ANO*.**

**ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE**

***NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO*DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE (clube/academia/correlatos)**

**(ANEXO II)**

**(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)**

A **ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO – CEP – MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF,** inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato (a) à Bolsa Atleta cidade de São Paulo (Prefeitura de São Paulo), regida pela Lei Municipal 15.020/2009, alterada pela Lei Municipal 17.953/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal 62.908/2023

1. Está em plena atividade esportiva.
2. Teve, no ano de 2023, pelo menos 80% (oitenta por cento) de frequência nos treinamentos e competições da respectiva modalidade de prática desportiva, excetuadas as faltas justificadas, por motivos médicos devidamente atestados.

**MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.**

**ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE**

**NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)**

**(ANEXO III)**

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP - MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta NOME DO ATLETA*,* DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO*,* DATA DE EMISSÃO*,* ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato (a) à Bolsa Atleta cidade de São Paulo (Prefeitura de São Paulo), regida pela Lei Municipal 15.020/2009, alterada pela Lei Municipal 17.953/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal 62.908/2023

1. Está regularmente matriculado nesta instituição; ou
2. Concluiu o Ensino Médio nesta instituição

**MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.**

**ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE**

**NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO E OUTROS BENEFÍCIOS**

**(ANEXO IV)**

SE MAIOR DE 18 ANOS: EU, NOME DO ATLETA*,* DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO*,* DATA DE EMISSÃO*,* ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato (a) à Bolsa Atleta cidade de São Paulo (Prefeitura de São Paulo), regida pela Lei Municipal 15.020/2009, alterada pela Lei Municipal 16.014/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 55.487/2014, declaro que:

1. Não recebo qualquer tipo de salário de entidades de prática esportiva.
2. Não recebo qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas.
3. **Recebo/Não recebo** bolsa ou benefício em razão de prática esportiva de outros governos municipais, estaduais ou federal. **(ESPECIFICAR BOLSA EM CASO AFIRMATIVO)**

SE MENOR DE 18 ANOS: EU, NOME DO RESPONSÁVEL PELO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito(a) sob NÚMERO DO CPF, responsável legal do atleta NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato (a) à Bolsa Atleta cidade de São Paulo (Prefeitura de São Paulo), regida pela Lei Municipal 15.020/2009, alterada pela Lei Municipal 17.953/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal 62.908/2023, declaro que:

1. O atleta não recebe qualquer tipo de salário de entidades de prática esportiva.
2. O atleta não recebe qualquer tipo de patrocínio desportivo de pessoas jurídicas, públicas ou privadas.
3. O atleta **(Recebe/Não recebe)** bolsa ou benefício em razão de prática esportiva de outros governos municipais, estaduais ou federal. **(ESPECIFICAR EM CASO AFIRMATIVO O NOME, VALOR E PRAZO)**

**MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.**

**ASSINATURA DO ALUNO OU DO RESPONSÁVEL**

**NOME DO ALUNO OU RESPONSÁVEL**

**(SE MENOR QUE 18 ANOS) DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**(ANEXO V)**

EU, NOME DO RESPONSÁVEL PELO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito(a) sob NÚMERO DO CPF, responsável legal de NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato(a) à Bolsa Atleta cidade de São Paulo (Prefeitura de São Paulo), regida pela Lei Municipal 15.020/2009, alterada pela Lei Municipal 17.953/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal 62.908/2023, declaro estar de acordo com as condições e regras previstas na legislação acima citada, bem como com as regras previstas no edital de chamamento público para concessão do bolsa atleta municipal, autorizando a concessão de bolsa atleta municipal ao atleta sob minha responsabilidade legal.

**MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**NOME DO RESPONSÁVEL**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – PESSOA FÍSICA**

**(ANEXO VI)**

SE MAIOR DE 18 ANOS

Eu, NOME DO ATLETA OU RESPONSÁVEL PELO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito(a) sob NÚMERO DO CPF, responsável legal de NOME DO ATLETA*,* DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO*,* DATA DE EMISSÃO*,* ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que resido no seguinte endereço: ENDEREÇO COMPLETO COM O CEP. Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

SE MENOR DE 18 ANOS

Eu, NOME DO RESPONSÁVEL PELO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito(a) sob NÚMERO DO CPF, responsável legal de NOME DO ATLETA*,* DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO*,* DATA DE EMISSÃO*,* ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que resido no seguinte endereço: ENDEREÇO COMPLETO COM O CEP. Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

***MUNICÍPIO, UF, DIA* de *MÊS* de *ANO*.**

***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***

***NOME DO RESPONSÁVEL***

***(Anexar comprovante, conta concessionária: água, energia elétrica, telefone, mesmo que não esteja em nome do atleta)***

**TERMO DE ADESÃO**

**(ANEXO VII)**

1. Nome do Atleta:

1.1 Idade:

1.2 RG:

1.3 CPF:

1.4 Endereço residencial:

1.5 Telefone residencial:

1.6 Telefone celular:

1.7 Dados bancários do atleta:

Agência Banco do Brasil: \_\_\_\_\_­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta corrente no Banco do Brasil (não pode ser poupança/salario e precisa estar em nome do atleta): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.8 Nome da mãe:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.9 RG da mãe:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.10 Nome do pai:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.9 RG do pai:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. Responsável Legal (se menor de 18 anos): ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Outro:

2.1Nome do Responsável Legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.1 RG do Responsável Legal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.2 CPF do Responsável Legal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3. Por meio deste termo de adesão, o atleta identificado no item 1 ou o responsável legal identificado no item 2, conforme o caso, formaliza a adesão ao Programa Bolsa Atleta da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de São Paulo.

4. Com base no Art. 2º da Lei Municipal 15.020/2009, alterada pela Lei Municipal 62.903/2023, regulamentado pelo Decreto Municipal nº62.908/2023, o atleta terá o direito de receber mensalmente o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para atletas entre 8 e 17 anos, a R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para atletas entre 18 e 21 anos, e R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para atletas entre 22 e 25, a ser creditado na conta corrente do Banco do Brasil indicada no item 3, que deverá estar em nome do atleta (não pode ser conta poupança).

5. Por meio desta adesão, o atleta ou responsável legal atesta que:

5.1 Tem conhecimento e está de acordo com todas as obrigações previstas no edital de chamamento público e na legislação que rege a bolsa atleta municipal, quais sejam, Lei Municipal 15.020/2009, alterada pela Lei Municipal 17.953/2023 regulamentada pelo Decreto Municipal 62.908/2023.

5.2 Tem conhecimento de que o atleta bolsista deverá manter, ao longo do período em que receber a bolsa, os requisitos necessários à sua obtenção, em especial:

5.2.1 Manter-se em treinamento esportivo e participando de competições esportivas.

5.2.2 Manter-se filiado à Federação de Desporto de sua modalidade esportiva e ou Confederação quando for o caso.

5.2.3 Manter-se em plena atividade esportiva, mantendo o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência nos treinamentos e competições, excetuadas as faltas justificadas por motivos médicos devidamente atestados.

5.2.4 Manter-se sem receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas.

5.2.5 Manter-se sem receber salário de entidade de prática desportiva.

5.2.6 Manter-se regularmente matriculado em instituição de ensino, ou ter completado o ensino médio.

5.2.7 Não receber qualquer tipo de punição desportiva.

6. Caso o atleta deixe de atender qualquer dos requisitos do edital ou da legislação, perderá o direito de receber a bolsa, devendo comunicar imediatamente o Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento da Prefeitura de São Paulo.

7.1 Em caso de omissão, o atleta deverá devolver quaisquer valores indevidamente recebidos.

8. O atleta terá a bolsa cancelada se:

8.1 Abandonar ou for dispensado dos treinos.

8.1.1 Será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias.

8.2 For reprovado em matérias letivas do curso fundamental ou médio em que esteja matriculado.

8.3 Deixar de cumprir os requisitos legais que o permitiram receber a bolsa.

9. O atleta deverá prestar contas do benefício no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da última parcela. A prestação de contas consistirá em:

9.1 Declaração do atleta ou responsável legal, se menor de 18 anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva e que não recebeu qualquer tipo de patrocínio ou bolsa de auxílio, de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, ou salário de entidade de prática desportiva.

9.2 Declaração expedida pela entidade de prática desportiva (clube), atestando estar o atleta em plena atividade de prática desportiva.

9.3 Declaração da instituição de ensino atestando que o atleta continua matriculado e que seu desempenho é regular, ou que concluiu o ensino médio.

10. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo, laboral ou de outra natureza, entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

***MUNICÍPIO, UF, DIA* de *MÊS* de *ANO*.**

***ASSINATURA DO ATLETA OU RESPONSÁVEL LEGAL***

***NOME DO ATLETA OU RESPONSÁVEL LEGAL***

**SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO**

**BOLSA ATLETA REI PELÉ DA CIDADE DE SÃO PAULO**

**EDITAL CESBA 02/2023**

**(ANEXO VIII)**

**TIPO DE REVISÃO:**

( ) CONTRA O RESULTADO DA INSCRIÇÃO

( ) CONTRA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

( )OUTROS: ESPECIFICAR:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **Dados do Atleta** |
| Nome completo: |
| Tipo de Bolsa:  ( ) Bolsa Atleta Geral ( ) Bolsa Atleta Centro Olímpico |
| Modalidade |
| Telefone: |
| E-mail: |
| Identificação do Responsável (se atleta menor de 18 anos) - ( )Mãe ( )Pai ( )Outros |
| Nome do Responsável: |

**DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO**

|  |
| --- |
| Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios. |
|  |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do atleta ou responsável.**

**Nome Completo do atleta ou responsável**

**DOCUMENTOS PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**(ANEXO IX)**

**1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

SE MAIOR DE 18 ANOS: EU, NOME DO ATLETA*,* DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO*,* DATA DE EMISSÃO*,* ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato (a) à Bolsa Atleta cidade de São Paulo (Prefeitura de São Paulo), regida pela Lei Municipal 15.020/2009, alterada pela Lei Municipal 17.953/2023 regulamentada pelo Decreto Municipal 62.908/2023, declaro que:

1. Utilizei os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta para custear as despesas com minha manutenção pessoal e desportiva.
2. Não recebi, ao longo do período de vigência do benefício, qualquer tipo de salário de entidades de prática esportiva.
3. Não recebi, ao longo do período de vigência do benefício, qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas.
4. (Não recebi/recebi) ao longo do período de vigência do benefício, bolsa ou benefício em razão de prática esportiva de outros governos municipais, estaduais ou federal. (ESPECIFICAR EM CASO AFIRMATIVO O NOME, VALOR E PRAZO)

SE MENOR DE 18 ANOS: EU, NOME DO RESPONSÁVEL PELO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito(a) sob NÚMERO DO CPF, responsável legal do atleta NOME DO ATLETA*,* DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO*,* DATA DE EMISSÃO*,* ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato (a) à Bolsa Atleta cidade de São Paulo (Prefeitura de São Paulo), regida pela Lei Municipal 15.020/2009, alterada pela Lei Municipal 16.014/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 55.487/2014, declaro que:

1. Utilizei os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta para custear as despesas com minha manutenção pessoal e desportiva
2. Não recebi, ao longo do período de vigência do benefício, qualquer tipo de salário de entidades de prática esportiva.
3. Não recebi, ao longo do período de vigência do benefício, qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas.
4. (Não recebi/recebi), ao longo do período de vigência do benefício bolsa ou benefício em razão de prática esportiva de outros governos municipais, estaduais ou federal. (ESPECIFICAR EM CASO AFIRMATIVO O NOME, VALOR E PRAZO)

***MUNICÍPIO, UF, DIA* de *MÊS* de *ANO*.**

***ASSINATURA DO ALUNO OU DO RESPONSÁVEL***

***NOME DO ALUNO OU RESPONSÁVEL***

**2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE (clube/academia/correlatos)**

**(ANEXO X)**

**(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)**

A ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP - MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta declarar, para fins de prestação de contas, que o(a) atleta NOME DO ATLETA*,* DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO*,* DATA DE EMISSÃO*,* ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato (a) à Bolsa Atleta cidade de São Paulo (Prefeitura de São Paulo), regida pela Lei Municipal 15.020/2009, alterada pela Lei Municipal 17.953/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal 62.908/2023

1. Permanece vinculado ao longo do período de vigência do recebimento da bolsa, entre DATA INICIAL DE VIGÊNCIA DA BOLSA e DATA FINAL DE VIGÊNCIA DA BOLSA.
2. Está em plena atividade esportiva.
3. Teve, ao longo do último ano, pelo menos 80% (oitenta por cento) de frequência nos treinamentos e competições da respectiva modalidade de prática desportiva, excetuadas as faltas justificadas, por motivos médicos devidamente atestados.

***MUNICÍPIO, UF, DIA* de *MÊS* de *ANO*.**

***ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE***

***NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO***

**3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DECLARAÇÃO INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**(ANEXO XI)**

**(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)**

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP - MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, para fins de prestação de contas, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA***,* **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO***,* **DATA DE EMISSÃO***,* **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF,** inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato (a) à Bolsa Atleta cidade de São Paulo (Prefeitura de São Paulo), regida pela Lei Municipal 15.020/2009, alterada pela Lei Municipal 17.953/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal 62.908/2023

1. Permanece matriculado nesta instituição de ensino.
2. Manteve desempenho escolar regular ao longo dos últimos doze meses.

***MUNICÍPIO, UF, DIA* de *MÊS* de *ANO*.**

***ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE***

***NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO***

**(Caso o atleta tenha finalizado o ensino médio, pode ser apresentado, ao invés da declaração, certificado de conclusão de curso / diploma)**

**SOLICITAÇÂO DE DESLIGAMENTO**

**(Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa)**

**(ANEXO XII)**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, idade\_\_\_\_\_\_\_\_.

Declaro que a partir da data de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ não mais participo dos treinamentos no Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa na modalidade esportiva\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e por este motivo venho por meio deste Termo de Rescisão solicitar o desligamento do programa Bolsa Atleta cidade de São Paulo, com interrupção imediata do recebimento de recursos financeiros advindos deste programa.

Nome do responsável legal do atleta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do responsável legal do atleta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do responsável legal do atleta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do atleta

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal do atleta

**SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO**

**Bolsa Atleta cidade de São Paulo Rei Pelé – GERAL**

**(ANEXO XIII)**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, idade\_\_\_\_\_\_\_\_.

Declaro que a partir da data de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ não mais participo dos treinamentos no **NOME DO CLUBE** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na modalidade esportiva\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e por este motivo venho por meio deste Termo de Rescisão solicitar o desligamento do programa Bolsa Atleta cidade de São Paulo, com interrupção imediata do recebimento de recursos financeiros advindos deste programa.

Nome do responsável legal do atleta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do responsável legal do atleta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do responsável legal do atleta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do atleta

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal do atleta